

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 2.289/2018, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II– comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV– no tocante a licitações e contratos:

a)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b)impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c)afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d)fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e)criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f)obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração públi-

ca, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g)manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 2.289/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a)o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b)a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

Iserá competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belém, de de 2026

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

CONTRATADA

(nome, RG e CPF)

ANEXO V - RELAÇÃO DE BENS PARA DOAÇÃO

DESCRIÇÃO DO BEM		ITEM	QTD TOTAL	VALOR UNIT.*	VALOR TOTAL*
1	CAMINHONETE OFF-ROAD 4x4C Locação de veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2024, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, tanque de combustível para no mínimo 80 L, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	ALUGUEL (SEMESTRAL)	35	(MENSAIS POR CARRO) 13.357,92	(6 MESES) 2.805.163,20
2	COMBUSTÍVEL (SEMESTRAL): P/35 PICK-UP	DIESEL S-10 ADITIVADO	(MENSAIS P/ 1 PICK-UP) 713 LITROS	(MENSAIS P/ 35 PICK-UP) 24.955 MIL LITROS	(6 MESES) 149.730 MIL LITROS
3	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL, Capacete Classe A, com aba frontal, fenda lateral abafador de ruídos e protetor facial. Carneira plástica/tecido ajustável. Indispensável selo do IMETRO e CA. Capacete injetado com material especial, leve e altamente resistente. Estrutura da carneira injetada em material macio e sem rebarbas. Carneira forrada com tecido e espuma espessa com alto poder de absorção de suor. Coroa da carneira formada por fitas duplas de poliéster, mais leves e resistentes. Regulagem da carneira feita por cremalheira, mais fácil de regular. Nervura e reforço no centro, injetado em um composto especial de polietileno. (Conforme a cor e arte fornecida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e sustentabilidade - SEMAS/PA)	UNIDADE	30	1.620,00	48.600,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA INCÊNDIO FLORESTAL: Óculos de proteção com campo de visão de 180°, sem obstáculos. Ventilação direta e indireta para proteção contra impactos e respingos químicos. Cuja utilização se adapte sobre os óculos de grau e sobre a maioria dos respiradores do tipo semifacial. É indispensável neste equipamento a comprovação de CA.	UNIDADE	10	65,00	650,00
5	BALACLAVA PARA INCÊNDIO FLORESTAL: capuz uso salvamento e segurança, capuz de segurança confeccionado em malha de fibra meta-aramida retardante a chama, duas camadas, abertura facial, aba inferior, tipo balaclava. Duas camadas, sendo cada camada com 300 totalizando 400 gr/m2; abas longas/ abertura nos olhos, parte superior e inferior são costuradas dando um acabamento embutido; medidas: abertura área dos olhos 15x5cm/ largura parte superior da cabeça 23cm// parte inferior: 31cm// aba frontal 21x30cm/ ombro 9cm// comp. da nuca até a aba 30cm// altura da abertura dos olhos parte superior 24cm// largura da aba 45cm// comp. da aba 21cm; tamanho único na cor cru; padrão nfpa. finalidade de proteção do crânio e pescoço do usuário contra riscos provenientes de fontes geradoras de calor nos trabalhos de combate a incêndio. nº CA: 40576	UNIDADE	10	250,00	2.500,00